

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

LEI N.º 035 /98.

Em 22 de dezembro de 1998

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO E CRIAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cuité de Mamanguape, Estado da Paraíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1° - Fixa a elevação e criação da quantidade de vagas do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape, acrescentando ao estabelecido pela Lei n.º 021/97

Quadro Efetivo:

ART. 2° - Ficam criados vagas nos seguintes Cargos do

- I No grupo de Atividade de Apoio Administrativo e Operacional:
- a) ASG 24 vagas (p/zona rural)
- b) GARI 10 vagas
- c) AGENTE ADMINISTRATIVO 10 vagas
- d) TELEFONISTA 12 vagas (p/zona rural)
- e) VIGILANTE 10 vagas
- II No grupo do Magistério:
- a) PROFESSOR- 48 (p/ zona rural)
- b) PROFESSOR- 38 (p/zona urbana)



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

III -No grupo de Atividade de Saúde:

- a) AUXILIAR DE ENFERMAGEM 06 vagas(p/zona urbana)
- b) AUXILIAR DE ENFERMAGEM- 08 vagas (p/zona rural)
- c) MÉDICO- 03 vagas

ART. 3° - As vagas criadas pela presente lei serão preenchidas nos cargos supracitados e providos com estreita obediência ao disposto na Lei n.º 021/97.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape, 22 de dezembro de 1998.

NÈMEZIO AUGUSTO DE MEIRELES

Prefeito Municipal